

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara FORO DE ARARAQUARA - 1ª VARA CÍVEL Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - Carmo

CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq1cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 06 de agosto de 2018, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Araraquara, Dr. João Battaus Neto. O referido é verdade. Nada mais. Eu, Marcela Consolin Dezotti Tanganelli, digitei.

SENTENÇA

Processo n°: 1011056-77.2015.8.26.0037/01

Classe - Assunto **Cumprimento de Sentença - Inadimplemento**Exeqüente: Associação São Bento de Ensino - Uniara

Executado: Antonio Marcos Viana

Vistos.

Ante a manifestação da exequente de fls. 118, nestes autos da ação de Cumprimento de Sentença - Inadimplemento que Associação São Bento de Ensino - Uniara promove contra Antonio Marcos Viana, julgo EXTINTA a presente execução, com fundamento no artigo 924, II, do Novo Código de Processo Civil.

Ante a certidão retro, intime-se o executado pessoalmente, via postal, para efetuar o recolhimento da taxa judiciária em aberto no valor de R\$ 128,50, no prazo de 15 dias, sob pena de inscrição do débito na dívida ativa, nos termos do Provimento CG nº 10/2018.

Após o recolhimento dos emolumentos previstos no Provimento CSM nº 2.462/201, encaminhe a serventia ordem de desbloqueio do veículo (fls. 68).

Transitada em julgado e estando recolhida a taxa judiciária, arquivem-se

P.I.

os autos.

Araraquara, 06 de agosto de 2018.

João Battaus Neto

Juiz de Direito (assinatura eletrônica)